
 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. APLICAÇÃO NORMAS E CERTIFICAÇÕES.....	2
4. APLICAÇÃO DA POLÍTICA	2
5. RESPONSABILIDADE.....	3
6. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
8. DIRETRIZES DA POLÍTICA	5
9. AMPLITUDE	7
10. LINHA DE ÉTICA	7
11. CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÃO.....	8
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	9
13. ANEXOS	9
14. REFERÊNCIAS.....	9
15. HISTÓRICO DE REVISÃO.....	9
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO	11
ANEXO II – MATRIZ DE MEDIDAS DISCIPLINARES.....	12

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

1. OBJETIVO

Em linha com seu valor de “ética em primeiro lugar”, a BRZ Empreendimentos (“BRZ”) está comprometida com os mais altos padrões de ética, integridade e transparência em suas operações e de suas afiliadas, proibindo e não tolerando nenhum tipo de condutas relacionadas à corrupção. Para formalizar seu posicionamento e compromisso de agir em conformidade com as leis nacionais referentes à persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro, foi desenvolvida a “POL002 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, reforçando o compromisso da BRZ com a prevenção e combate à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

A transgressão das diretrizes estabelecidas nesta política podem ocasionar no descumprimento das leis nacionais aplicáveis¹, os quais podem expor a BRZ e seus dirigentes a graves consequências por atos lesivos à administração pública, nacional ou internacional, praticados para benefício ou interesse da BRZ ou das partes relacionadas à essa, mesmo que esses atos não tenham sido realizados e/ou autorizados pelos responsáveis, mas ainda assim demonstrem vínculo ou possível participação indireta da BRZ.

2. ABRANGÊNCIA

BRZ Outros, Especificar _____


3. APLICAÇÃO NORMAS E CERTIFICAÇÕES

Auditoria Externa Outros, Especificar _____

4. APLICAÇÃO DA POLÍTICA

Essa política deve ser aplicável a todos (também denominado ao decorrer dessa política de público-alvo) os colaboradores, gestores, representantes, diretores, administradores ou acionistas da BRZ e de suas afiliadas, bem como seus clientes e terceiros que possuam relação contratual com a BRZ e/ou venham a representar ou agir em nome da BRZ, incluindo parceiros de negócios, fornecedores ou prestadores de serviços.

¹ Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998, bem como sua atualização na Lei nº 12.683/2012; Lei Antiterrorismo nº 13.260/2016; Resolução COAF nº 24/2013.

 EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

5. RESPONSABILIDADE

Público-Alvo: Todos os indivíduos estabelecidos como público-alvo desta política têm o dever de conhecer, compreender e cumprir o que está estabelecido, reportando imediatamente qualquer suspeita de violação das leis e normas determinadas.


Compliance Officer ou responsável de Compliance: Tem como responsabilidade o monitoramento e a verificação do cumprimento das diretrizes estabelecidas no “Código de Conduta” da BRZ, bem como da “POL002 – Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”. Além de ser também responsável pela divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética na BRZ.

Comitê de Ética: Assessorar o *Compliance Officer* ou responsável de *Compliance*, no desempenho de suas funções, bem como:

- Auxiliar na manutenção e no monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética nos negócios;
- Auxiliar nas estratégias para treinamentos e eventos de conscientização/disseminação e estimular a aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da BRZ, conforme sugerido pelo *Compliance Officer* ou responsável de *Compliance*;
- Auxiliar no estabelecimento de princípios e valores em normas de condutas;
- Contribuir para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da BRZ;
- Auxiliar o *Compliance* na administração de conflitos de interesse (internos e externos);
- Supervisionar o trabalho de outros setores ou condução de apuração a respeito de qualquer suspeita de violação das normas e condutas, conforme requisitado pelo *Compliance*; e
- Receber e apoiar no direcionamento e conclusão das denúncias reportadas pelo departamento de *Compliance*.

Conselho de Administração: Responsável pela revisão e aprovação da política.

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

 EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Lavagem de Dinheiro: Processo de ocultação ou dissimulação de recursos financeiros obtidos ilegalmente em ativos, operações e/ou transações legítimas, envolvendo etapas como colocação, ocultação ou integração de valores.

- **Colocação:** Esta é a primeira fase do processo de lavagem de dinheiro, onde os recursos ilícitos são introduzidos no sistema financeiro. O objetivo é distanciar o dinheiro de sua origem ilegal. Como por exemplo: colocando-os em estabelecimentos que lidam com grande volume de dinheiro ou instituições financeiras.
- **Ocultação:** A segunda fase, onde ocorre a dissimulação da origem ilícita dos recursos. Nesta fase, é feito um grande número de transações financeiras para dificultar o rastreamento do dinheiro. Como por exemplo: transferências eletrônicas entre diferentes contas e países, transações comerciais complexas, uso de paraísos fiscais, e movimentação entre várias contas bancárias.
- **Integração:** Esta é a fase final, onde o dinheiro "lavado" é integrado à economia formal, dando aparência de legitimidade aos recursos que originalmente eram ilícitos. Como por exemplo: investimento em negócios legais, compra de bens de luxo (como imóveis, veículos, obras de arte), e uso de empresas legítimas para justificar a origem do dinheiro.


Financiamento ao Terrorismo: fornecimento, coleta ou movimentação de recursos financeiros com a intenção de apoiar atividades terroristas ou grupos terroristas. Esses recursos podem ser usados para planejar, preparar ou executar atos de terrorismo, bem como para sustentar a infraestrutura e operações gerais de grupos terroristas.

Pessoa Exposta Politicamente (PEP): o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras): é um órgão do governo federal brasileiro responsável pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Ele atua como a Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, coletando, analisando e disseminando informações financeiras para identificar e prevenir atividades ilícitas.

Público-Alvo: Todos indivíduos ou instituições que fazem parte da abrangência desta política.

Afilizadas: Todas as unidades de negócios e/ou Sociedades de Propósito Específico (SPEs) que agem em nome da BRZ ou fazem parte do grupo da BRZ.

 EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Código de Conduta: Documento disponibilizado no site da BRZ, o qual descreve os padrões mínimos de comportamento esperados da BRZ e suas afiliadas.

“Linha Ética”: Canal terceirizado disponibilizado ao público-alvo e direcionado à comunicação e reporte de situações relacionadas à corrupção e demais desvios ao Código de Conduta, a esta política ou a irregularidades previstas em leis nacionais.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe ressaltar que o processo apresentado pode haver modificações futuras e depender das necessidades de futuros riscos e exigências de Compliance, podendo ser solicitadas pelos próprios Gestores ou áreas correlacionadas. Para mitigação de riscos.


Todos os colaboradores envolvidos neste processo estão cientes que as diretrizes definidas nesses documentos poderão ser auditadas e devem auxiliar o auditor na obtenção de dados que subsidiem seu trabalho com informações suficientes, fidedignas, relevantes e úteis, com bases sólidas para a emissão de seus relatórios.

Portanto, recomenda-se não salvar cópia das normativas nas áreas de trabalho/diretórios da rede ou imprimi-los. O colaborador deve sempre acessar o local correto, conforme características do seu processo e sua área.

8. DIRETRIZES DA POLÍTICA

A BRZ está comprometida com os mais altos padrões de ética e integridade em todas as suas atividades, estabelecendo as diretrizes, através desta política, para que o público-alvo desta estejam cientes e cumpram com a prevenção, identificação e combate à lavagem de dinheiro em todas as suas formas. Portanto, a BRZ define como diretrizes desta política:

- Cumprir com a legislação e normas vigentes, além de adotar as melhores práticas para a prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento ao terrorismo;
- Atuar junto aos órgãos reguladores, respondendo a questionamentos sobre a conformidade com a legislação e regulamentação atuais, bem como sobre a mitigação de riscos relacionados à prática de lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo na operação da BRZ, principalmente nas relações com seus clientes e parceiros;
- Promover o conhecimento e a cultura de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo entre seus colaboradores;
- Definir claramente os papéis e responsabilidades dos colaboradores em relação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

 EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

- Avaliar continuamente seus parceiros, clientes e transações, considerando os riscos de exposição ao vínculo de possível prática de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, e tomar as medidas necessárias para mitigar esses riscos;
- Desenvolver e manter processos de monitoramento para detectar transações atípicas ou suspeitas que possam indicar práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, comunicando essas transações aos órgãos competentes, conforme exigido pelas leis e normas vigentes.

A partir disso, a BRZ se compromete a implementar e acompanhar os seguintes procedimentos:

Diligência de clientes e parceiros (KYC – “Know Your Client”, Conheça Seu Cliente)

Este procedimento deve ser feito anterior à conclusão de qualquer negócio com estes terceiros.


- Realizar a coleta de informações básicas da Pessoa Física ou Jurídica;
- Verificação de identidade, ou seja, confrontar as informações com evidências de documentos de identidade e comprovante de residência;
- Verificação de antecedentes, como consulta a listas de sanções e PEPs (Pessoas Expostas Politicamente), verificação de histórico financeiro e de crédito;

Posterior à análise prévia, a depender do resultado deve ser avaliado junto à área de *Compliance* na BRZ para tomada de decisão e avaliação do risco, sendo necessário formalizar cada uma dessas deliberações.

Em decorrência dessa análise, é necessário realizar o acompanhamento destes parceiros, por meio de:

- Avaliação de risco deste terceiro, fazendo uma classificação de riscos a depender do perfil e implementar medidas adicionais para aqueles que forem categorizados como alto risco (como por exemplo, PEP, entre outros critérios);
- Monitoramento contínuo, com atualização periódica das informações do cliente, respeitando as regras e normas de privacidade de dados. E realizar monitoramento de transações para verificação de atividades suspeitas, as quais devem ser reportadas imediatamente ao COAF quando identificadas.

A BRZ deverá manter com a devida confidencialidade, o registro das transações operacionais ativas e passivas realizadas pelo período de 5 (cinco) anos, incluindo, no mínimo:

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

descrição detalhada da operação, data e valor da transação financeira, e condições e método de pagamento.

Para acompanhamento e verificação da conformidade dos processos com a “POL002 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, será feita Auditoria Interna nas áreas responsáveis e impactadas anualmente, sendo reportadas ao Comitê de Auditoria.

Adicionalmente, a BRZ se compromete a proporcionar a todos os colaboradores treinamentos com o objetivo de comunicar e padronizar o conhecimento referente aos conceitos contidos nesta política.

9. AMPLITUDE

Esta política aplica-se a todos os processos que envolvam transações financeiras ou gestão de contratos. Todas as áreas da BRZ são responsáveis por promover, cumprir e desenvolver medidas de prevenção à lavagem de dinheiro, combate ao financiamento de terrorismo e outras irregularidades.

10. LINHA DE ÉTICA

Sempre que algum colaborador da BRZ, de boa-fé, suspeitar ou testemunhar alguma conduta que seja contrária aos preceitos descritos nesta política, no “Código de Conduta”, em outras políticas da BRZ ou em legislações e regulamentações aplicáveis à BRZ, deverá reportar para que seja investigado, de forma pronta e objetiva, atendendo à razoabilidade da comunicação. Para tal fim, a BRZ dispõe de “Linha Ética” e uma área de *Compliance*.


A “Linha Ética” é um canal terceirizado que proporciona a possibilidade de denúncias internas e externas, garante sigilo e anonimato do denunciante, que poderá fazer sua denúncia através dos seguintes endereços:

Internet: <https://relatoconfidencial.com.br/eticabrz>

Telefones: 0800-721-2607

E-mail: linhaeticabrz@relatoconfidencial.com.br

Os reportes poderão ser realizados anonimamente, de forma que os princípios da confidencialidade e da não-retaliação, aos reportes realizados sejam respeitados.

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

As diretrizes de funcionamento e organização da “Linha Ética”, em complemento ao previsto neste Código, deverão ser definidas pelo responsável de *Compliance* e pelo Comitê de Ética.

A triagem das denúncias, zelando pela confidencialidade e independência dos fatos revelados, será realizada pelo de *Compliance*. Após essa etapa, o departamento de *Compliance* encaminhará quando aplicável ao Comitê de Auditoria e ao Comitê de Ética as denúncias que se enquadrem em suas respectivas competências. Sempre que necessário, o responsável pelo departamento Jurídico será envolvido e consultado.

11. CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÃO


Os colaboradores que violarem as disposições da “POL 002 – Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro”, do “Código de Conduta”, a legislação e regulamentação aplicável, o Estatuto Social da BRZ e demais políticas, normas, procedimentos e orientações da BRZ estarão sujeitos a:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a BRZ e o infrator; e
- Rompimento, por justa causa, do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a BRZ e o infrator.

As medidas serão aplicadas após as devidas apurações, através de investigações criteriosas, imparciais e confidenciais, realizadas por equipe especializada. A tomada de decisão das consequências, após apuração dos casos, serão estabelecidas conforme matriz de medidas disciplinares presente no Anexo II.

Diante da ocorrência das infrações que infringem as diretrizes da referida política e do “Código de Conduta”, a BRZ também deverá, se for o caso: (i) adotar as medidas legais relacionadas à restituição dos danos e reparação de prejuízos causados à BRZ; e (ii) comunicar os fatos às autoridades competentes.

A BRZ não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante e nem contra qualquer pessoa que vier a fornecer informações e documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Toda e qualquer retaliação deverá ser informada imediatamente por meio da “Linha Ética” para a adoção das medidas e providências.

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta política será revisada anualmente para assegurar que permanece atualizada e eficaz no combate à corrupção. Quaisquer alterações serão comunicadas a todos os que compõem o público-alvo desta. Também poderão ocorrer outras atualizações periódicas, caso seja observada necessidade.

Cada revisão ou alteração de qualquer natureza será registrada em um controle interno da BRZ e que estará presente na própria “POL001 - Política Anticorrupção”, no tópico “Histórico de Versões”, contendo informações como data e quais informações que foram alteradas para o conhecimento do leitor.

Casos específicos que não constam na política, ou não são mencionadas em qualquer outro lugar-comum na BRZ, deverão ser reportados através do site da BRZ, no campo “Fale com a BRZ”, para ajuste e revisão do termo específico, conforme especificado no tópico “Comunicações e Treinamentos” presente nessa política.

13. ANEXOS

N/A

14. REFERÊNCIAS

Código de Conduta


Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/1998, atualização na Lei nº 12.683/2012

Lei Antiterrorismo nº 13.260/2016;


Resolução COAF nº 24/2013.

15. HISTÓRICO DE REVISÃO

	Elaborador	Revisor	Aprovador
Nome:	PWC	CAD	CAD
Função:			

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

Versão	Data	Descrição Alteração	Responsável
0	28/10/2024	Elaboração da Política	PWC

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO


Declaro que recebi, li e compreendi as disposições contidas na “POL002 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro” da BRZ Empreendimentos e Construções S/A e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades relacionadas à empresa, zelando por sua plena aplicação. Comprometo-me a relatar violações da referida política e a buscar orientação de minha liderança ou do Departamento Jurídico e *Compliance*, se necessário.

Nome completo

CPF/CNPJ

Local e data

Assinatura

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE	VERSÃO	0
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

ANEXO II – MATRIZ DE MEDIDAS DISCIPLINARES

A BRZ elaborou uma matriz de medidas disciplinares para tratar violações às políticas da BRZ, ao “Código de Conduta”, às legislações e regulamentações aplicáveis, ao Estatuto Social da BRZ ou demais, normas, procedimentos e orientações da BRZ. Essa matriz procura garantir que as ações tomadas pela BRZ sejam justas, consistentes e proporcionais à gravidade da violação.


Matriz de Medidas Disciplinares

Risco	Situação	Medida
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> Erros Administrativos; Desconhecimento de políticas. 	<ul style="list-style-type: none"> Advertência verbal; Reciclagem de treinamento obrigatório.
Médio	<ul style="list-style-type: none"> Falhas na conformidade; Não reportar conflitos de interesse; Não reportar transações suspeitas. 	<ul style="list-style-type: none"> Advertência por escrito; Suspensão temporária (de 1 a 15 dias ou tempo a ser determinado pela BRZ); Reciclagem de treinamento obrigatório; Redução de 50% do valor da Participação dos Lucros.
Alto	<ul style="list-style-type: none"> Suborno; Fraude; Violação intencional de políticas. 	<ul style="list-style-type: none"> Demissão sem justa causa; Não haverá recebimento de benefícios relacionados ao programa de Participação dos lucros.
Muito Alto	<ul style="list-style-type: none"> Corrupção; Lavagem de Dinheiro; Ações ilegais graves 	<ul style="list-style-type: none"> Demissão por justa causa; Não haverá recebimento de benefícios relacionados ao programa de Participação dos lucros.

Quaisquer violações por parte de terceiros às normas da BRZ deverão acarretar imediatamente no término de contrato e/ou qualquer vínculo existente entre as partes.

Em casos de reincidência de irregularidades, a BRZ adotará medidas mais rigorosas para assegurar a integridade e ética na BRZ, podendo resultar em sanções mais severas.

Todo e qualquer valor obtido de maneira irregular, em decorrência de atos de corrupção ou outras infrações às políticas ou “Código de Conduta” da BRZ, deverá ser integralmente devolvido pelo colaborador envolvido, em conformidade com a legislação aplicável. A empresa

 BRZ EMPREENDIMENTOS	POLÍTICA		SIGLA	PO.CO.002
	Política Corporativa a Prevenção à Lavagem de Dinheiro		DATA DE APROVAÇÃO	13/12/2024
			DATA DE VIGÊNCIA	12/12/2024
	RESPONSÁVEL:	COMPLIANCE		VERSÃO
Classificação de Informação: <input type="checkbox"/> PÚBLICO <input checked="" type="checkbox"/> INTERNO <input type="checkbox"/> CONFIDENCIAL <input type="checkbox"/> SEGREDO				

se reserva o direito de deduzir tais valores de salários, bônus ou outros créditos devidos, respeitando os limites legais vigentes.

Em casos de irregularidades identificadas que envolvam riscos significativos à integridade e à conformidade da BRZ e partes relacionadas a ela, é reservado o direito de encaminhar os casos às autoridades competentes para investigação e possíveis ações legais. Essa prerrogativa é fundamental para garantir a transparência e a responsabilidade, assegurando que todas as infrações sejam tratadas com seriedade que merecem e que os padrões éticos e legais sejam rigorosamente respeitados.

MARCELO DE CAMPOS TOLENTINO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: G2YCB-LYMQE-NRFS7-GU3K8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELO DE CAMPOS TOLENTINO (CPF ***.477.336-**) em 08/01/2025
18:35 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
193.176.127.20	Lat: -20,000784 Long: -43,935524
	Precisão: 17 (metros)
Autenticação	mar*****@brz.eng.br
Email verificado	
dILgqBxMvB15iaVS2QjaspuP7A7d/SeSGXGcbKmN9Uo=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/G2YCB-LYMQE-NRFS7-GU3K8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>